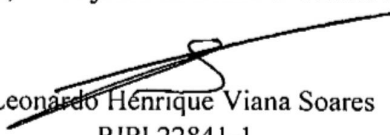


Vara: 1º Jd Cível
Processo: 5003911-36.2023
Mandado: 3

Certidão/Auto de Penhora

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Rua Rio Grande do Norte, s/nº (não havia numeração afixada no portão que dá acesso ao imóvel indicado no mapa anexo), bairro Bonanza, no dia 22/07/2023, às 10h 20min, e, iniciei a penhora e realizei a avaliação do lote 17, da quadra N, matrícula nº 35.676, no loteamento Sítios de recreios Bonanza. Certifico que, iniciada a penhora, inviabilizou-se o depósito do referido bem em razão de que, em contato prévio realizado com o Dr. Gabriel, OAB 143.119, tel. 31 99238-3316, fui informado de que o exequente já estava nomeado como fiel depositário nos autos de origem, portanto, desnecessário seria seu comparecimento no endereço de situação do referido imóvel, local desta diligência. Razão pela qual, suspendi a diligência, devolvendo o mandado, no sentido de que a exequente, S.M.J., assumo encargo por termo nos autos, ou da forma que o determinar este douto Juízo. Devolvo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade. Dou fé. Santa Luzia, 22 de julho de 2023. O Oficial de Justiça Avaliador.


Leonardo Henrique Viana Soares
PJPI 22841-1

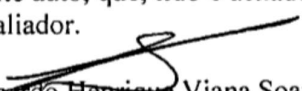
AUTO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Ao(s) 22(vinte) dia(s) do mês de julho de 2023, nesta cidade e Comarca de Santa Luzia, na Rua Rio Grande do Norte, nº s/nº, Bairro Bonanza, às 10h 20min, em cumprimento ao mandado nº 3 do MM. Juiz(a) de Direito da 1º Jd Cível, Processo nº 5003911-36.2023, que Arthur Costa Santana move a Leo Motores Ltda, observadas as formalidades legais, **procedi à avaliação do imóvel constituído pelo lote 17, da quadra N, situado no referido endereço.** O imóvel, objeto desta avaliação, possui área total (terreno) de aproximadamente 2.805, 00 m². O terreno possui acentuado declive, tendo sido sua observação feita exclusivamente a partir do logradouro, aparentemente havendo nele uma edificação da qual não foi possível auferir as características/estado, já que se encontra distante do logradouro, estando o portão de entrada do referido imóvel fechada por cadeado, o que inviabilizou o acesso ao seu interior para maior detalhamento.

Avalio o imóvel em R\$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)

A avaliação foi baseada em valores de imóveis da mesma região geoeconômica de situação bem em questão e nas suas características que foram possíveis de auferir nas condições acima narradas. O método utilizado para realizar esta avaliação foi o COMPARATIVO de preços, valendo-me de anúncios de imóveis “à venda” naquela mesma região.

Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado. O Oficial de Justiça Avaliador.


Leonardo Henrique Viana Soares
PJPI 22841-1

